



# **Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

1

**Termo aditivo n.º 04/2020**

**Contrato n.º 05-A/2018**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP**, inscrita no CNPJ sob nº 51.359.818/0001-36, com sede na Praça João Fossalussa, nº 867, neste ato representada pelo Sr. Antonio Delomodarme, [REDACTED] portador do RG nº. [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED]

[REDACTED] Presidente no efetivo exercício do cargo, aqui denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55. Estadual nº 111.554.262.117 e Municipal nº 1.121.393-0 e com Unidade de Operação em São José do Rio Preto na Rua Presciliano Pinto 3300, Santos Dumont inscrita no CNPJ/MF nº.61.600.839.0031-70, neste ato representado pela sua Gerente Regional, Senhora Rosângela Pereira, [REDACTED] portadora do RG nº. [REDACTED] e CPF/MF nº. [REDACTED] doravante denominados **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este Termo Aditivo, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

## **Cláusula Primeira - Da vigência**

O prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, até 04/08/2021.

## **Cláusula Segunda - Do valor**

A Contratante efetuará, mensalmente, ao CIEE, a contribuição no valor de R\$ 90,00 (Noventa reais), por estagiário/mês, contratado ao abrigo deste Contrato, e ativo no banco de dados do CIEE.

## **Cláusula Terceira - Da dotação orçamentária**

O Valor global do presente contrato, estimado para 12 (doze) meses de vigência, é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), porém o ingresso de bolsistas será efetuado ao longo do tempo, paulatinamente até completar o total conveniado, onerando a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

R1



# **Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**

**“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”**

2

## **Cláusula Quarta**

As demais cláusulas ficam mantidas conforme estabelecidas no referido Contrato.

## **Cláusula Quinta - Do foro**

De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Olímpia do Estado São Paulo, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo Aditivo, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

## **Cláusula Quinta - Da publicação**

A contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei no 8.666/93.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.

Olímpia/SP, 03 de Agosto de 2020.

**CONTRATANTE DO ESTÁGIO**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO  
EMPRESA-ESCOLA – CIEE**

carimbo e assinatura

  
Rosângela Pereira  
Centro de Integração Empresa Escola  
Gerente Regional SP Interior e BH

carimbo e assinatura

**TESTEMUNHAS**

**NOME:**

**RG:**

*Leonar Conde Peres Corio*

**NOME:**

**RG:**

*Laura Martins dos Santos*